



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0213/2021 EDITAL: 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2021

EMPRESA: PRÁTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

ENDEREÇO: RUA PREF. ODILON BARROSO BOTELHO, 44 – CEHAB – MIRACEMA-RJ

CNPJ: 25.255.511/0001-85

TELEFONE: 22-9923-80396

Processo Administrativo

Nº 0213 / 2021

Fl:

Edital nº 016 / 2021

Rubrica

E-MAIL: praticamiracema@gmail.com

Modalidade Pregoão

Ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde de Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.^a Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 016/2021 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por Antonio Coutinho Ribeiro, portador(a) da carteira de identidade nº 09892485-5, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA (SUPERIOR A 5%)	UN.	DESCRIÇÃO	PRÁTICA	
				MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UNIT.	TÓTAL
010	373	19	und	Cloro líquido teor ativo 2,5 a 3.5 P/P (2000ml)	2,48	925,04
012	219	11	cx	Copo descartável p/ café (caixa c/ 50 pacotes c/ 100 unidades cada pacote)	91,90	20.126,10
019	169	9	und	Esponja de aço (pacote com 04 unidades de 60g)	0,94	158,86
022	285	15	und	Essência de eucalipto (200ml)	7,10	2.023,50
025	499	25	und	Guardanapo de papel, folha simples 24x22 cm, pacote c/50 unid.	0,70	349,30
036	395	20	und	Saco alvejado pano de chão para limpeza (50x70)cm	2,30	908,50
037	334	17	und	Pano de chão sem alvejar (50x70)cm	2,09	698,06
041	317	16	pct	Papel toalha branco, 2 dobras 22,5x21cm, pacote com 1000 folhas.	4,60	1.458,20
049	347	18	pct	Sabão em barra glicerinado (paco-	1,96	680,12

al



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

				te com 5 pedras de 200g cada)		
071	100	5	und	Álcool Líquido 70% Embalagem De 1 Litro	R\$ 4,70	R\$ 470,00
TOTAL						R\$ 27.797,68

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das Secretarias o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

3. LOCAL de ENTREGA

3.1. Os gêneros serão entregues nos endereços das Secretarias conforme abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Pça.: Visconde Figueira, - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02, Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Rua Dr.Amilcar Perlingeiro ,s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Dr.Amilcar Perlingeiro ,s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL
Rua:Major Padilha,s/n - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Rua:Major Padilha,s/n - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua: Rua Dr.Amilcar Perlingeiro ,s/n- Bairro Tavares

ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE
Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

Processo Administrativo	Fl.
Nº 0213/2021	
Edital nº 016/2021	Rubrica
Modalidade Pregão	

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

PROCURADORIA GERAL DO GABINETE

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

Processo Administrativo	Fls.
Nº 0213/2021	
Edital nº 016/2021	Rubrica
Modalidade Pregão	

SECRETARIA MUNICIPAL DE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 - Centro

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

7.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

7.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

7.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

7.3. Ficará a cargo do **Fiscal de Contratos da Alimentação Escolar**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do gênero alimentício.

5. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega do gênero alimentício é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o gênero alimentício seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

5.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.2.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer gênero alimentício que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, validade vencida, e outras não conformidades é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

6.2. No ato da entrega, a contratada garantirá o cumprimento da quantidade solicitada e da qualidade do gênero fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou quaisquer outras situações que possam vir a desencadear alterações organolépticas e sensoriais ao gênero alimentício;

6.3. Nos casos em que ocorrerem as irregularidades citadas acima, observadas no momento da entrega, o gênero poderá ser recusado de pronto, ficando dispensado ao recebimento provisório, que deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.4. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5. Que o gênero alimentício seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

Processo Administrativo	Nº 0213/2021	Fl:
Edital nº 016/2021	Rubrica	
Invalidado	Belo	

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

8.6. Ficará a cargo de um **servidor designado pelas Secretaria solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

8.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO ORÇAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

al A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

9.6. DO ORÇAMENTO

MP: 0213/2021
Edital nº: 016/2021
Modalidade: *Burgão*

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
15.452 0001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	88	RP
15.452 0001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	89	Royalties
Secretaria Municipal de Administração e Gestão			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122 0001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	42	RP
Secretaria Municipal de Agricultura			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
20.122 0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	154	RP
20.122 0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	155	Royalties
Secretaria Municipal de Fazenda			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.123 0001 2.013	3.3.90.30.00.00.00	54	RP
04.123 0001 2.013	3.3.90.30.00.00.00	55	Royalties
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122 0001 2.152	3.3.90.30.00.00.00	252	RP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122 0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	226	RP
04.122 0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	227	Royalties
Secretaria Municipal de Defesa Civil			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
06.182 0001 2.158	3.3.90.30.00.00.00	276	RP
06.182 0001 2.158	3.3.90.30.00.00.00	277	Royalties
Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
06.122 0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	193	RP
06.122 0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	194	Royalties

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122 0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	139	RP
Procuradoria Geral do Município			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122 0001 2.011	3.3.90.30.00.00.00	30	RP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
08.122 0001 2.192	3.3.90.30.00.00.00	377	RP
08.122 0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	434	RP
Assessoria Direta do Gabinete			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122 0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	6	RP
04.122 0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	571	Royalties
Controladoria Geral do Município			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.124 0001 2.008	3.3.90.30.00.00.00	22	RP

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

11.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

11.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

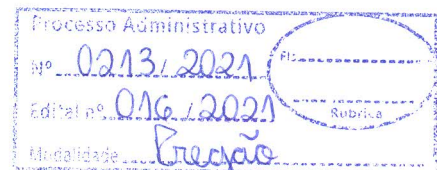
11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

11.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

11.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

11.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

11.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

11.4.3. Rescisão do contrato;

11.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

11.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

11.6.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

11.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

11.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

11.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Processo Administrativo	Fls.
Nº 0213 / 2021	
Edital nº 016 / 2021	Rubrica
Modalidade Pregão	

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os for-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

necedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Processo Administrativo	
Nº. 0213 / 2021	Fls.
Edital nº. 016 / 2021	Rubrica
Modalidade Pregão	

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público; ou
- I** - a pedido do fornecedor.

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

PRÁTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
Antonio Coutinho Ribeiro

Maria Cristina Cretton França
Chefe do Depart. de Compras e do
Órgão Gerenciador do Registro de Preços
Matr. 2013-19-375-8